



CÂMARA LEGISLATIVA SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO

O Processo Administrativo nº 005/2018, foi autuado e protocolado em 21 de setembro de 2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º006/2018

MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 – Art. 24. INC. I LEI 8.666/93

Comissão Permanente de Licitações Portaria nº 65/2018

Requisitante: ALARINO MANOEL DA SILVA

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE RETROPROJETOR*

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: *Lei Municipal 648 de 19 de dezembro de 2017.*

Luciana Campos Limoeiro
Presidente da Comissão de Licitações

Wesley da Silva Siqueira
Comissão de Licitações

Cláudia Augusta da Silva
Comissão de Licitações

Fábio Júnior dos Santos
Assessor Jurídico do Legislativo Santos



MEMORANDO INTERNO

DE: Mesa Diretora do Legislativo
PARA: Comissão Permanente de Licitação
DATA: 06/08/2018
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE RETROPROJETOR.

Competente Comissão Permanente de Licitações;

Considerando a necessidade de aquisição de um retroprojektor para a sala de sessões da Câmara Legislativa, com fito de melhorias administrativas e de atendimento aos usuários;

Requerer a providência desta Comissão para aquisição de um retroprojektor com tela de projeção, devidamente instalado na Sala de Sessões da Câmara.

Certo de seus prestigiosos serviços;

Santa Bárbara do Tugúrio, 06 de agosto de 2018.

Mesa Diretora

Alarino Manoel da Silva
Presidente

Oswaldo Galdino de Paiva
Vice-Presidente

Carlos Afonso Neves
Secretário\Tesoureiro



MEMORANDO INTERNO

DE: Comissão de Licitações
PARA: Contabilidade Legislativa
DATA: 31/08/2018
ASSUNTO: aquisição de retroprojektor.

Ilmo. Contador;

Considerando solicitação da mesa diretora para aquisição de um retroprojektor acompanhado de tela de projeção;

Esta Comissão de Licitações tomou providências no sentido de elaborar orçamentos com base de preços de prestadores dos serviços.

De acordo com os orçamentos anexos, apurou-se o valor mínimo total para a aquisição de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).

Solicitamos referências de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, nas dotações e valores próprios, com vistas à abertura de processo licitatório na modalidade de dispensa com base no Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93.

Aguardamos deferimento com indicação das dotações orçamentárias específicas.

Atenciosamente;

Santa Bárbara do Tugúrio, 06 de agosto de 2018.

Luciana Campos Limoeiro
Presidente da Comissão de Licitações

Wesley da Silva Siqueira
Comissão de Licitações

Cláudia Augusta da Silva
Comissão de Licitações



Memorando Interno

Data: 10 de setembro de 2018.
Para: Comissão de Licitação
De: Contabilidade
RE: Manifestação de disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Competente Comissão;

Em resposta ao Memorando, informamos o deferimento e as indicações das dotações orçamentárias e financeiras, na medida das disponibilidades para o ano corrente, para procedimento de dispensa de licitação, visando aquisição de um retroprojetor, de acordo com requerimento da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio.

REFERÊNCIAS DAS DOTAÇÕES:

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, nos termos da *Lei Municipal 648 de 19 de dezembro de 2017*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ficha	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
01.01.02.01.031.1204.3003.4.4.90.52.00	31	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Disponibilidade Orçamentária
() Sim () Não

Eduardo Vieira Leal Contador
DATA: ____/____/____



Memorando Interno

Data: 10 de SETEMBRO de 2018.
Para: Presidente da Câmara Legislativa
De: Comissão Permanente de Licitações
RE: Aquisição de retroprojektor.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Legislativa de Santa Bárbara do Tugúrio;

Tendo em vista a solicitação da Mesa Diretora para aquisição de retroprojektor com tela de projeção.

Solicitamos à V. Exa. autorização para abertura do processo Licitatório na modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, inc. II da Lei 8.66/93.

Estima-se o gasto para os serviços será de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).

Santa Bárbara do Tugúrio, 10 de setembro de 2018.

Atenciosamente;

Luciana Campos Limoeiro
Presidente da Comissão de Licitações

Wesley da Silva Siqueira
Cláudia Augusta da Silva
Comissão de Licitações
Comissão de Licitações

Disponibilidade Financeira (na medida das disponibilidades para o ano corrente)

() Sim () Não

Eduardo Vieira Leal
Contador

DATA: ____/____/____



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Havendo solicitação do Setor competente e dotação orçamentária específica, **AUTORIZO** abertura de processo licitatório na modalidade legal pertinente para aquisição de retroprojektor, de acordo com solicitação da Mesa Diretora.

Desterro do Melo, 14 de setembro 2018.

Alarino Manoel da Silva

Presidente da Câmara Legislativa

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao art. 16 da LC nº 101, de 04.05.2000, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que as despesas correlatas estão em conformidade com a adequação orçamentária e financeira, com a Lei Orçamentária Anual, em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade firmo a presente.

Santa Bárbara do Tugúrio, 14 de setembro 2018.

Alarino Manoel da Silva

Presidente da Câmara Legislativa



AUTUAÇÃO E PROTOCOLO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2018, na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, Minas Gerais, autuamos os documentos que adiante seguem e para constar, fizemos esta autuação e no mesmo ato procedemos o protocolo e abertura do Processo Licitatório nos seguintes termos:

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 06/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93 – Nº 04/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROPROJETOR

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).

Santa Bárbara do Tugúrio, 21 de setembro de 2018.

Luciana Campos Limoeiro
Presidente da Comissão de Licitações

Wesley da Silva Siqueira
Comissão de Licitações

Cláudia Augusta da Silva
Comissão de Licitações



JUSTIFICATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018

DISPENSA Nº 005/2018 – ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93.

EMENTA :DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE RETROPROJETOR.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

Há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, na medida das disponibilidades para o ano corrente conforme consta no processo, para realizar a presente contratação, destacando-se que nas cotações realizadas o valor total foi de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), ofertados pela empresa **LUIZ CARLOS MARTELETO181346688691**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.510.226/0001-00, sediada na Rua Della Sávia, nº 190, bairro Colônia Rodrigo Silva, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36201-169.

O valor total da contratação proposta enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc.II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - ...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

...

Sendo assim passou a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art.24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do Doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”



Há de se destacar ainda a natureza da contratação, que busca aquisição de retroprojetor para a Sala de Sessões da Câmara Legislativa, com fito de melhoria da infraestrutura e atendimento à população.

Neste ponto surge a ponderação de buscar formas legais para atender às expectativas de contratação sem ferir a Lei de Licitações e sem premir a competitividade.

Há de se destacar que realizar uma licitação no presente caso iria com certeza onerar as contratações para a prestação dos serviços, demandando tempo, gastos de pessoal e materiais, entre outros, indo de encontro à celeridade e economia que está sendo feita com a presente dispensa, destacando-se que o valor total a ser contratado.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto 9.412/2018, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias, considerando ainda que a empresa apresentou regularidade fiscal e financeira devidamente atualizada, no tocante a:

- 1) *Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;*
- 2) *Requerimento de empresário;*
- 3) *CPF e RG do representante da empresa;*
- 4) *Certidão de Tributos Federais;*
- 5) *Certidão de Tributos Estaduais;*
- 6) *Certidão de Tributos Municipais;*
- 7) *Certidão do FGTS;*
- 8) *Certidão Trabalhista;*

Nestes termos reconhece a Comissão de Licitações a realização do presente Processo de Dispensa, pugnando pela ratificação e assinatura dos contratos com a referida empresa.

Santa Bárbara do Tugúrio, 21 de setembro de 2018.



Luciana Campos Limoeiro
Presidente da Comissão de Licitações

Wesley da Silva Siqueira
Comissão de Licitações

Cláudia Augusta da Silva
Comissão de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, Processo n.º 06/2018 – Dispensa 005/2018, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de retroprojektor com tela de projeção, realizado entre a Câmara Legislativa de Santa Bárbara do Tugúrio e a empresa **LUIZ CARLOS MARTELETO181346688691**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.510.226/0001-00, sediada na Rua Della Sávia, nº 190, bairro Colônia Rodrigo Silva, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36201-169, com valor total de **R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta)**.

Santa Bárbara do Tugúrio, 21 de setembro de 2018.

Mesa Diretora

Alarino Manoel da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO
Site: www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br
E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br



Oswaldo Galdino de Paiva
Vice-Presidente

Carlos Afonso Neves
Secretário\Tesoureiro